

Proposta de alteração do Artigo 14

Proposta do artigo 14.

Art 14. A diretoria executiva será composta de 18 membros titulares e 03 suplentes, eleitos para os seguintes cargos:

- 1 – Coordenador Geral
- 2 – Coordenação de secretaria;
- 3 – Coordenação de comunicação;
- 4 – Coordenação de Assuntos Jurídicos;
- 5 – Coordenação de assuntos de aposentadoria e Seguridade Social;
- 6 – Coordenação de Políticas Educacionais;
- 7 – Coordenação de Formação Política;
- 8 – Coordenação de Atividades Culturais e Esportivas;
- 9 – Coordenação de Combate a Opressão;
- 10 – Coordenação de Política para as Mulheres;
- 11-Coordenação Regional Chapada: Irecê, Jacobina, Seabra, Campo formoso.
- 12 Coordenação Regional Metropolitana: Salvador, Reitoria, Colégio Militar, Lauro de Freitas, Camaçari, Simões Filho.
- 13-Coordenação Regional Oeste: Barreiras.
- 14-Coordenação Regional Sul: Ilhéus, Valença, Ubaitaba, Salinas.
- 15- Coordenação Regional Extremo Sul: Porto e Eunápolis.
- 16- Coordenação Regional Recôncavo e Sertão: Santo Amaro, Sto. Antônio de Jesus, Feira de Santana
- 17- Coordenação Regional Sudoeste: Vitória da Conquista, Jequié, Brumado.
- 18- Coordenação Regional Norte: Euclides da Cunha, Juazeiro, Paulo Afonso.
- 19 – Suplente 1
- 20 - Suplente 2
- 21 – Suplente 3

Justificativa: A proposta de alteração permite que as bases do sindicato saibam, durante o processo eleitoral, quem são os candidatos à Coordenação Geral. Introduce o cargo específico para a política de mulheres nos moldes da direção nacional e qualifica os cargos regionais, delimitando a área de atuação.

Assina

Ronaldo Nascimento Naziazeno